



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

001/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE BOMBA CENTRIFUGA 40CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$- 11.450,018 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

DATA DA ABERTURA

12/02/2025–9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Portal:

Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ nº 02.174.161/0001-27, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 40 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 por meio da INTERNET. Apresente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: www.gov.br/compras

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE BOMBA CENTRIFUGA 40CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, para atender as necessidades do SAAE, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação:

Programa de trabalho: 17.512.0125.2020.2020

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

Fonte: 501

Ficha: 546

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do
Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **11.450,018 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

4.5.1- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do
Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.2- O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.3- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

4.5.4- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.5.5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.5.5.2 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratamos artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.5.5.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

4.5.5.4- O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.5.5- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.5.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. FASE DE LANCES

5. 1- A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 0,1 (um centavo).**

5.6- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.4- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

necessários.

6.6- Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.7- Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.1- O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.2- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.3- Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1- contiver vícios insanáveis;

6.8.1.1- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.1.2- apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

para a contratação;

6.8.1.3- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.1.4- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.1.5- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8.1.6- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.8.1.8- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1.9- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.1.10- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8.1.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8.1.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.1.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Anexo IV e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2- A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

7.11- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.7- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.8- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do

Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

9.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.5- As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.6- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.1.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

haja comunicação em contrário.

10.1.9- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.1.10- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.11- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.12- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.1.13- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV- Relação de documentos de habilitação.

Bom Jesus do Itabapoana, 07 de fevereiro de 2025

Cludio Figueiral Ribeiro
Presidente do SAAE
Portaria nº 024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto;

1.1.1 . O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Conserto E Reparo, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, Mão de Obra, Materiais, Instrumentos e Equipamentos de Bomba Centrífuga 40cv.

1.1.2 . Solicitante: CLAUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO.

2) IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 . Áreatécnica:

2.1.1 . Servidor(a): RENAN RODRIGUES JUNGER ALMEIDA – Portaria nº 007/2024, Matrícula nº 243-1.

2.2 . Requisitantes:

2.2.1 . Servidor(a): CLAUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO – Portaria nº 024/2025.

3) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Conserto E Reparo, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, Mão de Obra, Materiais, Instrumentos e Equipamentos de Bomba Centrífuga 40cv necessários à execução dos serviços para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 A relação de itens e seus respectivos quantitativos estão disponíveis no Modelo de Proposta, anexo I deste Termo de Referência.

3.3 O objeto é classificado como serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.4. O regime de execução será a empreitada por preço unitário.

3.5. A contratação será realizada por item, formado por itens, conforme disposto no Anexo I, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.7. O Quadro apresenta o quantitativo aproximado de bombas pertencentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e compatível por tipo de equipamento solicitado.

LOTE 1					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS.					
№	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO MENOR POR UNITÁRIO
1	230171	Kit Rebobinagem 40cv 2 Polos	Kit	1	R\$ 4.763,65
2		Tampa Weg Traseira (200) 324/6t W-21	Unid	1	R\$ 264,28
3		Placa Weg ID 3F 12 Linhas Horizontal Grande	Unid	1	R\$ 29,30
4		Rolamento Skf 6312 2rs1	Unid	1	R\$ 245,63
5		Rolamento Skf 6212-2z/C3	Unid	1	R\$ 307,86
6		Selo Mecanico 1 3/4 - Tipo 01	Unid	1	R\$ 155,54

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

7	PapelaoVonder Para Juntas 0,4-1/64	Unid	1	R\$ 31,25
8	Terminal CompressaoSc 25 6	Unid	6	R\$ 4,20
9	Anel Weg VringCarcaca [200] Diant/Tras	Unid	2	R\$ 10,76
10	Arruela Weg Ondulada 99x109 [6212]	Unid	1	R\$ 11,38
11	Caixa Weg De Ligacao [200] W-22	Unid	1	R\$ 512,66
12	Rotor Novo Asm 50	Unid	1	R\$ 1.618,29
13	Serviço de Rebobinagem	SERV	1	R\$ 250,71
14	Serviço de Balanceamento	SERV	1	R\$ 522,83
15	Serviço de Desmontagem	SERV	1	R\$ 941,10
16	Serviço de Montagem	SERV	1	R\$ 941,10
17	Serviço de Teste	SERV	1	R\$ 145,90
18	Serviço de Ensaio	SERV	1	R\$ 145,90
19	Serviço de Pintura	SERV	1	R\$ 146,08
20	Serviço de Usinagem No Local Do Selo	SERV	1	R\$ 370,00

*Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações solicitado completas dos itens conforme necessidade do Município.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, § VIII da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.0. A contratação enquadra-se como EMERGENCIAL vista a necessidade imperiosa dos serviços objeto deste Termo de Referência que não permite aguardar o tempo processual licitatório, conforme justificativa do tópico 4 deste documento.

4) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Por necessidade IMPERIOSA, a contratação dos serviços EM CARÁTER EMERGENCIAL visa assegurar de forma imediata a Manutenção, Conserto E Reparo, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, Mão de Obra, Materiais, Instrumentos e Equipamentos de Bomba Centrífuga 40cv necessários à execução dos serviços para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE necessários à execução dos serviços, visto que as bombas são de suma importância para os setores aos quais atendem.

4.2. Busca-se, assim, garantir a continuidade das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE assegurando-se o bom funcionamento dos equipamentos que abastecem os diversos de estação de tratamento de água, atuando corretamente em componentes desgastados, queda de energia, danificados ou com mau tempo climática de funcionamento.

4.3. O quantitativo aproximado estimado de bombas existentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE é apresentado no Anexo II deste Termo de Referência. Nesta relação apresenta-se marca, tipo, potência, alimentação elétrica. Algumas informações podem não estar disponíveis por ausência de informações nos equipamentos, mas não são latentes na elaboração da proposta.

4.4. A contratação visa assegurar a Manutenção, Conserto E Reparo, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, Mão de Obra, Materiais, Instrumentos e Equipamentos de Bomba Centrífuga 40cv necessários à execução dos serviços para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE quando necessário conforme especificações deste TR.

4.5. Esta Contratação Emergencial se verifica como uma medida altamente necessária para minimizar os transtornos à Instituição oriundos de panes nos equipamentos. Será possível atuar corretivamente de modo a sanar a inevitável degradação natural dos equipamentos e assim manter, em sua normalidade, o abastecimento de água que é essencial à manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados obedecendo às rotinas definidas neste Termo de Referência, especialmente os itens deste TR, bem como às prescrições dos fabricantes dos equipamentos.

5.2. A contratação a ser firmada contempla a estimativa de quantitativos de itens de serviço especificados no Anexo I, com execução inicial a partir do recebimento do empenho e da primeira Ordem de Serviço (OS).

5.3. O quadro apresenta os prazos para atendimento e conclusão dos serviços a partir da autorização pela gestão e fiscalização do contrato e de acordo com quantitativos de serviços solicitados por OS.

5.4. Os serviços de manutenção dos equipamentos, conforme especificações deste TR, serão executados obedecendo, sempre que couber, às rotinas definidas nos itens deste TR, assim como as prescrições dos fabricantes dos equipamentos e boas práticas da literatura pertinente.

5.5. Compreende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar falhas ou defeitos, incluindo a substituição de peças danificadas, visando a restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.6. No contrato a ser firmado, os serviços de manutenção previstos no anexo I deste TR deverão ser realizados por demanda, sempre que houver necessidade, quando autorizado pela gestão e/ou fiscalização do contrato.

5.7. A empresa CONTRATADA deve assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, de consumo e demais materiais necessários à execução dos serviços, tais como: panos, fita isolante, colas e adesivos para placas, tinta, anel, arruelas, pincéis, parafusos, entre outros, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

6.2 O licitante deve proporcionar a entrega do materiais, para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Justifica-se da vantagem da solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a necessidade do SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) é uma autarquia municipal, responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável nos distritos e comunidades rurais não abrangidos pela CEDAE.

7.2. Dentre os locais contemplados pelo fornecimento de água pelo SAAE, está, Rosal (3º distrito), onde existe uma estação de captação, tratamento e distribuição de água potável a população daquele lugar.

7.3. Ocorre que no dia 25 de janeiro de 2025, devido a uma descarga elétrica na rede que alimenta a estação de tratamento, vários equipamentos elétricos, apresentaram problemas de funcionamento, sendo imediatamente substituídos, dentre eles uma BOMBA CENTRIFUGA, marca FAL, modelo 200M, serie 11075, e o SAAE, não disponibiliza em seu almoxarifado, outra bomba de mesma característica, para ser provisoriamente substituída, tendo em vista que por conta do período de chuva e a instabilidade no serviço de energia elétrica fornecida pela concessionária ENEL, as bombas de reserva emergencial compatíveis com a Estação de tratamento de Rosal, já estão sendo utilizadas outras estações.

7.4. O fornecimento de água a população está sendo realizado de forma precária e racionado por meio de caminhão PIPA, necessitando URGENTE de conserto da bomba defeituosa, pois esta bomba é responsável pela captação da água bruta que chega a estação para tratamento e distribuição, sendo extremamente essencial para o processo do tratamento da água.

7.5. Todos os demais componentes do processo de tratamento e distribuição de água na Estação, já foram revisados, consertados e estão em condições de operação, como decantador, filtro e floculador, necessitando tão somente do CONserto e REPARO com URGÊNCIA da referida bomba, para o regular funcionamento da referida estação.

7.6. O abastecimento de água potável a população é um serviço essencial, logo sujeito ao princípio da continuidade, e por imposição normativa o SAAE está OBRIGADO a garantir os padrões de probabilidade ao consumo humano.

7.7. A água deve ter aspecto limpo, pureza de gosto e estar isenta de micro-organismos patogênico. Para ela ser manter nessas condições, fazendo com que as propriedades da água tratada permaneçam rigorosamente dentro dos limites definidos pela secretaria de vigilância sanitária, Portaria MS nº 518/2024.

7.8. Dado a EMERGÊNCIA acima demonstrada, tornou-se necessário a contratação de forma emergencial de empresa especializada visando o conserto e reparo da Bomba Centrífuga utilizada na Estação de Tratamento de água de Rosal, pois dado a situação fática, abastecimento de água naquelas localidades está sendo feito precariamente por caminhão pipa que não atende a demanda, levando ao desabastecimento de água potável naquela comunidade.

8) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. A prestação de serviços fora das especificações indicadas neste termo de referência implicará a recusa por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, e deverá ser corrigida pelo fornecedor

imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza, para do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá atender aos prazos para atendimento e conclusão dos serviços apresentados no Quadro.

8.1.4. Os serviços só poderão ser executados com a autorização da gestão contratual, que será formalizada através da emissão de Ordens de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

8.1.5. A partir do atendimento às Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado através do preenchimento de um formulário fornecido pela CONTRATANTE ou modelo da CONTRATADA previamente aceito pela gestão do contrato. No relatório, deverão constar informações como a descrição dos problemas detectados, as peças necessárias para o reparo identificando-se suas especificações, dados do equipamento como potência, tensão de alimentação e tipo de equipamento, número do tombamento e localização além de registro fotográfico das peças a serem substituídas sempre que possível ou quando determinado pela fiscalização ou gestão do contrato.

8.1.6. Dentro do prazo estipulado no Quadro do TR para a visita técnica ao local (prazo para atendimento), a CONTRATADA emitirá um Relatório Circunstanciado especificando a causa e o tipo de problema detectado, indicando a necessidade de substituição de peças ou componentes e a previsão de tempo necessário para o reparo com a devida justificativa, se o tempo previsto exceder os prazos do Quadro.

8.1.7. Após a realização dos serviços de manutenção a CONTRATADA deverá encaminhar à gestão do contrato o Relatório Técnico de Execução dos Serviços de manutenção de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de até o 1º dia útil da semana subsequente à conclusão do serviço, no qual deverá constar, no mínimo: a identificação da ordem de serviço; os dados do equipamento (tipo, marca, capacidade, etc.); local (centro, departamento); descrição dos serviços executados; data e horário de início e fim dos serviços; prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças instaladas; a falha detectada; a causa da falha; e a descrição das peças fornecidas, com registro fotográfico das mesmas e também das peças antigas que foram substituídas.

8.1.8. Após o envio do Relatório Técnico de Execução dos Serviços, é reservado à contratante o direito de realizar fiscalização dos serviços realizados, emitindo Relatório de Fiscalização. Portanto, cabe à CONTRATADA retornar ao local do equipamento e refazer o serviço caso a contratante identifique algum defeito não sanado ou peças não conformes, sem ônus adicional à contratante.

8.1.9. Cabe à CONTRATADA retornar ao local do equipamento e refazer o serviço caso a contratante identifique algum defeito não sanado ou peças não conformes, sem ônus adicional à contratante.

8.2.0. A remoção de qualquer componente e/ou peça para conserto em oficina da CONTRATADA estará condicionada à prévia autorização da fiscalização do contrato ou de servidor responsável pelos equipamentos (mediante emissão de termo de retirada), sob pena de sanção contratual. Todo componente ou peça deverá sair do prédio apenas com autorização assinada pela fiscalização do contrato ou servidor responsável.

8.2.1. Para todos itens de serviços do anexo I, as despesas com o transporte quando da retirada e da devolução, o devido acondicionamento para o transporte, e a devolução do equipamento, componente e/ou peça correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados ao material para além daquele (s) já indicado (s) no Relatório Circunstanciado.

8.2.2. Caso haja impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção nos prazos previstos neste TR, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentando a impossibilidade de execução dos serviços, indicando prazo máximo para atendimento que poderá ser aceito ou não pela gestão contratual.

8.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal técnico, amostras de todos os materiais, peças e componentes a serem empregados nos serviços antes, durante e depois da execução do serviço. Essa demanda pode ser suprida através de documento com as especificações técnicas dos materiais/peças/componentes e registros fotográficos. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela destinação final dos itens substituídos.

8.2.4. O fiscal técnico do contrato poderá solicitar, para análise, todas as peças, componentes e materiais que foram considerados danificados no Relatório Circunstanciado, de forma a constatar a necessidade da substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

Essa constatação também poderá ocorrer através de um memorial fotográfico. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela destinação final dos itens substituídos.

8.2.5. Entrega deverá ser feita na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, sediado a Av. Gov. Roberto Silveira, nº 40, Bairro: Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de segunda a sexta, no horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

8.2.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada;

9.2 Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

9.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 Fiscal: Servidor: Sebastião Ferreira Muzzi; Matrícula nº 191; CPF nº 794.375.677-00.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

10.4 Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

10.5 Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.6 Execução dos serviços, a teste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

11) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente enviado pela Contratante, emitido em nome do do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

11.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5 O pagamento será efetuado mediante:

11.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.8 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

12) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 11.450,18 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme em anexo I da Planilha de Mapa Apuração Estimada Contratação.

12.2 Data base dos orçamentos: Janeiro de 2025.

13) ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 17.512.0125.2020.2020

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

Fonte: 501

Ficha: 546

14) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento 75, inciso II, § VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
PRESIDENTE DO SAAE
Portaria nº 024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CNPJ nº 02.174.161/0001-27, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 40 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, registram-se que os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, objetivando **xxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a dispensa de licitação que visa **xxxxxx**, para atender as necessidades do SAAE conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxxx. *Improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

2.1 Após convocação a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do
Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

- 5.2. *(colocar itens e valores unitários e globais).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 45 (*quarenta e cinco dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA DIAS).

7.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

i) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratado;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15.% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto:

11.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025 - SAAE

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICO Nº xx/2025-SAAE**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____
para o referido Pregão, conforme abaixo:

LOTE 1					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS.					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO MENOR POR UNITÁRIO
1	230171	Kit Rebobinagem 40cv 2 Polos	Kit	1	R\$ 4.763,65
2		Tampa Weg Traseira (200) 324/6t W-21	Unid	1	R\$ 264,28
3		Placa Weg ID 3F 12 Linhas Horizontal Grande	Unid	1	R\$ 29,30
4		Rolamento Skf 6312 2rs1	Unid	1	R\$ 245,63
5		Rolamento Skf 6212-2z/C3	Unid	1	R\$ 307,86
6		Selo Mecanico 1 3/4 - Tipo 01	Unid	1	R\$ 155,54
7		PapelaoVonder Para Juntas 0,4-1/64	Unid	1	R\$ 31,25
8		Terminal CompressaoSc 25 6	Unid	6	R\$ 4,20
9		Anel Weg VringCarcaca [200] Diant/Tras	Unid	2	R\$ 10,76
10		Arruela Weg Ondulada 99x109 [6212]	Unid	1	R\$ 11,38
11		Caixa Weg De Ligacao [200] W-22	Unid	1	R\$ 512,66
12		Rotor Novo Asm 50	Unid	1	R\$ 1.618,29
13		Serviço de Rebobinagem	SERV	1	R\$ 250,71
14		Serviço de Balanceamento	SERV	1	R\$ 522,83
15		Serviço de Desmontagem	SERV	1	R\$ 941,10
16		Serviço de Montagem	SERV	1	R\$ 941,10
17		Serviço de Teste	SERV	1	R\$ 145,90
18		Serviço de Ensaio	SERV	1	R\$ 145,90
19		Serviço de Pintura	SERV	1	R\$ 146,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

20	Serviço de Usinagem No Local Do Selo	SERV	1	R\$ 370,00
VALOR DO LOTE				R\$

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo II.**
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.4- Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do
Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 001/2025 SAAE

jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao serviço de instalação, manutenção e troca de periféricos de ar condicionados, bebedouro, geladeira, liquidificador, freezer, máquina de lavar e ventilador de teto/ parede com fornecimento de material e ou peças, conforme o item do edital em que deseja participar.